



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 82/2024

Processo Número: **3697/2024** | Data do Protocolo: 29/02/2024 14:19:22



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003100390039003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de Utilidade Pública a "Associação Jardim Universitário", com sede no município de São Paulo/SP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a “Associação Jardim Universitário”, com sede no Jardim das Imbuías no município de São Paulo/SP.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata de reconhecer e demonstrar o trabalho de excelência desenvolvido pela Associação Jardim Universitário localizado no Jardim das Imbuías na região sul do município de São Paulo.

Destacamos que a Associação Jardim Universitário tem dentre seus objetivos, os seguintes: 1. Realizar atividades sociais, educacionais, culturais e recreativas; 2. Promover e realizar atividades desportivas; 3. Proporcionar e incentivar a prática de esportes; 4. Realizar ações sociais e de integração; e 5. Promover ações de saúde e bem-estar.

Na certeza de poder contar com o apoio dos Nobres Deputados para dar continuidade a um trabalho que atende as necessidades da população e pelo grande alcance da proposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo, requeremos e contamos com a imprescindível atenção por parte do Senhor Governador do Estado de São Paulo declarando de utilidade pública a “Associação Jardim Universitário”, com sede no município de São Paulo/SP.

Enio Tatto - PT



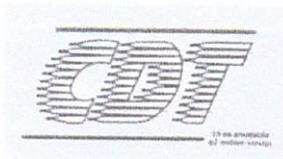
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003900350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Enio Tatto** em **29/02/2024 13:01**

Checksum: **B29A4556644FEA344AB529BB69789A2C0478041F90091280567FD7D4C8F75961**





Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo - C
R. XV de Novembro, 251- Cep: 01013-001 - São Paulo - SP - Fone: 3106-10
www.cedete.com.br / presidencia@cedete.com.br

Eu, Antônio Cesar Ferreira, brasileiro, solteiro, maior de idade, ajudante geral, portador da cédula de identidade RG nº 21.865.200-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 123.167.568-32, residente e domiciliado na Rua Rabindranat Tagore nº 181 Jardim Vista Alegre CEP 04831-110 São Paulo - SP, filho de Maria Nazareti de Souza Alves Ferreira e Valdomiro Ferreira, correio eletrônico: antoniocesarferreira@gmail.com presidente da entidade, **ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITARIO,** inscrita no CNPJ sob nº 16.603.338/0001-78, com sede na Rua São José Bento Cotollengo nº 004 Jardim das Imbuías CEP 04829-460 São Paulo - SP, vem requerer junto ao 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, o registro da Ata de Assembléia Geral Extraordinária e do Estatuto Social, juntando 02 vias originais de cada, de igual teor e forma.

Nestes Termos

P. Deferimento

São Paulo, 20 de março de 2023

Antônio Cesar Ferreira



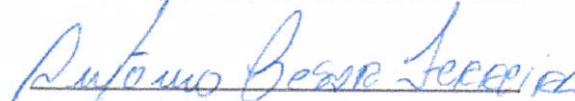
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA
ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO
A
REALIZAR-SE dia 01 de março de 2023 às 10:00 horas

Eu, **Antônio Cesar Ferreira**, Presidente e no uso de minhas atribuições, venho através desse **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, convocar todos os associados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária da **Associação Jardim Universitário**, a realizar-se no dia 01 de março de 2023 as 10 horas na Rua São José Bento Cotollengo nº 004 Jardim das Imbuías CEP 04829-460 São Paulo - SP, para discutirem deliberarem sobre os seguintes pontos de pauta:

1. alteração do Estatuto Social;

Obs.: Conforme o Artigo 10º do Estatuto Social, para reforma do Estatuto é exigida a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia, especialmente convocada para este fim, só podendo deliberar em primeira convocação com maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação, com comparecimento de no mínimo um terço dos associados.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023


Antônio Cesar Ferreira



ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA
ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO
CNPJ. 16.603.338/0001-78

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES.

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO, com sede e foro nesta capital, na Rua São José Bento Cotollengo, nº 04- Jardim das Imbuías, CEP 04829-460- São Paulo - SP, doravante simplesmente "**Associação Jardim**", é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída no dia 10/07/2012, por tempo indeterminado de duração, sem fins econômicas de caráter organizacional, filantrópico assistencial, promocional recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Artigo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência com as seguintes prerrogativas:

Artigo 3º- A Associação Jardim, tem como finalidade proporcionar o acesso à construção de uma sociedade mais justa, através da promoção de atividades sociais educacionais e culturais diversas e principalmente pelo incentivo á prática de esportes

Artigo 4º - A Associação Jardim, tem como objetivos:

- i. Realizar atividades sociais, educacionais, culturais e recreativas,
- ii. Promover e realizar atividades desportivas
- iii. Proporcionar e incentivar a prática de esportes
- iv. Promover ações preventivas em saúde e bem-estar
- v. Promover valores éticos, da cultura de paz e da cidadania, atuando principalmente com grupos em situações de extrema vulnerabilidade e risco social
- vi. Realizar ações sociais e de integração
- vii. Promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.



viii. Prestar serviço no âmbito da política de Assistência Social, voltados à família e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, de caráter permanente, continuado e planejado, por meio de programas, serviços ou projetos, e benefícios sócios assistenciais, conforme estabelecido na Resolução CNAS nº 109/2009;

ix. Prestar serviços de acolhimento institucional e familiar: A-SAICA > acolhimento inicial institucional; B- SAICA > serviço de acolhimento para crianças de 0 (zero) á 6 (seis) anos; C-SAICA > de 0 (zero) á 18 (dezoito) anos;

x. Realizar convênios com o poder público das esferas municipal, estadual e federal, e contratar serviços nos limites de suas possibilidades.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionaram mediante delegação expressa e se regeram pelas disposições contidas neste estatuto e ainda todo rendimento interno aprovado pela assembleia geral.

CAPITULO II DOS ORGÃOS SOCIAIS

Artigo 5º - São órgãos de Associação:

- I. Assembléia geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Artigo 6º - A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Seção I Da Assembléia Geral

Artigo 7º - A Assembléia Geral dos associados é soberana as suas deliberações, desde que suas decisões não contrariem as leis vigentes ou as disposições deste Estatuto cabendo a ela:

- a) - Fiscalizar os membros da Associação na consecução de seus objetivos;
- b) - Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- d) - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- e) - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação
- f) - Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

A
AM



- g) - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- h) - Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- i) - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;

Parágrafo Único: As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, tendo cada associado direito a um voto, desde que esteja no gozo de seus direitos estatutários

Artigo 8º - A Assembléia Geral realizar-se à ordinariamente até o dia trinta de abril de cada ano, para deliberar sobre o relatório, balanço e contas do exercício anterior e, se for o caso, para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal conforme disposto no Capítulo IV extraordinariamente, quando convocada nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral também poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente da Diretoria ou por um quinto dos associados efetivos, desde que encontrem motivo de força maior, nos termos deste Estatuto.

Artigo 9º - A Assembléia Geral será convocada por edital afixado na sede social, com antecedência mínima de quinze dias e por comunicado por meio eletrônico (Email, site, face-book) enviado a todos os associados

Parágrafo 1º - O edital de convocação indicará os assuntos a serem tratados, o dia e a hora da instalação, tanto em primeira, quanto em segunda convocação

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação com pelo menos a metade dos associados e trinta minutos após, em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Artigo 10º - Para a reforma do Estatuto, destituição dos membros da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal ou dissolução da associação é exigida a aprovação por dois terços dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, só podendo deliberar em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação, com o comparecimento de, no mínimo, um terço dos associados.

Artigo 11º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria e secretariada por um membro da Diretoria ou um substituto indicado pela assembléia.

Artigo 12º - As deliberações da Assembléia Geral serão lavradas em ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa

Parágrafo 1º - No início de cada convocação da Assembléia Geral, os associados assinarão o termo de presença em livro próprio.

Parágrafo 2º - Instalada a sessão da Assembléia Geral, esta poderá ser prorrogada, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pela maioria dos presentes.

X

AW



Seção II Da Diretoria

Artigo 13º - A Diretoria é um órgão colegiado, com o mínimo de três e o máximo de seis membros eleitos pela Assembléia Geral entre os associados, responsável pela representação social e pela administração da entidade.

Parágrafo Único. A Diretoria será presidida por um de seus membros, eleito junto com a chapa previamente registrada, os outros membros serão denominados diretores.

Artigo 14º - Compete a Diretoria:

- a) - Conhecer e resolver todos os assuntos de interesse da administração da entidade;
- b) - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- c) - Supervisionar os serviços internos da entidade, selecionar e contratar o Gerente Executivo, atribuindo-lhe os vencimentos e as gratificações;
- d) - Aprovar o orçamento anual, submetendo-o à apreciação do Conselho Fiscal;
- e) - Apresentar à Assembléia Geral o relatório, balanços e contas de cada exercício;
- f) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e disposições regulamentares pertinentes
- g) - Aprovar a admissão e a exclusão de associados;
- h) - Fixar o valor das contribuições devidas pelos associados;
- i) - Deliberar, "ad referendum" da Assembléia Geral, sobre assuntos que extrapolem o âmbito de sua competência, quando as respectivas decisões ou manifestações não possam ou não devam ser proteladas;
- j) - Elaborar o regulamento interno da entidade
- l) - Adquirir e alienar bens imóveis com prévia autorização da Assembléia Geral;

Parágrafo único. A Diretoria somente poderá deliberar com a presença mínima de três membros, decidindo por maioria de votos

Artigo 15º - Compete ao Presidente da Diretoria:

- 01. Representar a **Associação jardim**, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, sendo-lhe facultada a delegação de poderes, constituindo mandatários com poderes especiais;
- 02. Convocar as reuniões da Diretoria, dirigindo os seus trabalhos, com direito a votar pelo desempate judicialmente;
- 03. Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria, atribuindo-lhes funções;
- 04. Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- 05. Supervisionar todos os trabalhos da entidade;
- 06. Constituir, com a assinatura conjunta de outro membro da Diretoria, procuradores com poderes específicos e prazo determinado não excedente a doze meses;
- 07. Designar comissões ou delegações para representar a entidade, quando for o caso;



08. Movimentar os fundos da "**Associação Jardim**", abrir e manter contas bancárias, assinando conjuntamente com outro membro da Diretoria, os cheques, desde que a despesa esteja devidamente provisionada no orçamento da entidade;

09. Assinar todos os documentos necessários ao bom andamento do trabalho desenvolvido pela associação;

Parágrafo Único- No caso de impedimento definitivo ou renúncia do Presidente da Diretoria, os demais membros indicarão, dentre si, seu sucessor para cumprir o mandato até a próxima Assembléia Geral.

Seção III Do Conselho Fiscal

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será composto por 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância do cargo de conselheiro, será indicado um suplente pela Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, que assumirá o mandato até o seu término.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

01. Examinar os livros de escrituração da entidade;

02. Examinar o balancete semestral ou anual apresentado pela Diretoria, opinando a respeito;

03. Apreçar o orçamento anual elaborado pela Diretoria;

04. Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

05. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Entidade;

06. Autorizar as movimentações de recursos não previstas no orçamento anual da Entidade, desde que comprovado seu caráter de emergência;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 18º - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada quatro (04) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral sendo permitida uma reeleição.

Artigo 19º - A perda da qualidade de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social

II- Grave violação deste estatuto;

III- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação

V- Conduta duvidosa



AH

aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 23º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno,
- VI. Comparecer por ocasião das eleições.
- VII. Votar por ocasião das eleições
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas

Artigo 24º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 25º - E direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas:

Artigo 26º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais:



IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos associados contribuintes de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo 1º- Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação,

Parágrafo 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria, ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo 5º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Artigo 27º - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III. Exclusão do quadro social.

CAPITULO IV DO PATRIMONIO SOCIAL

Artigo 28º - O Patrimônio Social da Associação será constituído de:

I. Bens móveis, imóveis, semoventes, ações, títulos, valores e direitos, que pertençam ou venham a pertencer a associação.

II. Doações e subvenções recebidas, que serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas,

III. Legados, auxílios, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras.

IV. Arrecadação de valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação,

V. Os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 29º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas em seus cargos na Associação, mas poderão receber honorários por palestras e atividades na execução dos projetos a serem realizados.

Artigo 30º - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Artigo 31º - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Artigo 32º - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associado.

Artigo 33º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Artigo 34º - O exercício social da associação terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais. Sendo realizado o balanço patrimonial, e o planejamento das atividades para o próximo exercício.

Artigo 35º - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma



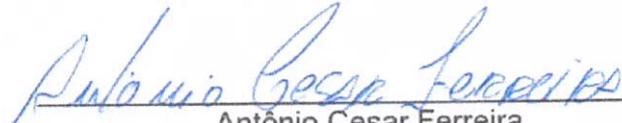
forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Artigo 36° - A prestação de contas da "Associação Jardim", observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, de acordo com o Artigo 33° da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015;
- b) a publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 37° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

São Paulo, 01 de março de 2023


Antônio Cesar Ferreira

Presidente
RG nº 21.865.200-8 SSP/SP
CPF nº 123.167.568-32



Alexandre Helju
Secretário da Assembléia
RG nº 8.659.579-9- SSP/SP
CPF nº 053.256.638-60


VANDERLEI ZANCAN
OAB/SP 206 992

X

AH

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico
[CkWa201]-ANTONIO CESAR FERREIRA.....
.....
São Paulo, 24 de Julho de 2023
Em test. da verdade
FELIPE VITORIO CONRADO DOS SANTOS
Selo(s) 1090AB0841179
Valor R\$8 00
Válido somente com selo de Autenticidade

CAPELA DO SOCORRO - CAPITAL
RUA OLÍMPIA, QUADRA DE PENTECOSTE, Nº 94
CEP: 04755-000 - TELEFONE: (11) 5046-3232 - WWW.32CARTORIO.CP

511090AB0841179
FELIPE VITORIO CONRADO DOS SANTOS
Escritor Autorizado





5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 82.553 de 22/08/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **16 (dezesesseis) páginas**, foi apresentado em 25/07/2023, protocolado sob nº 113.627, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **82.553** e averbado no registro nº 48.998 de 10/07/2012 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

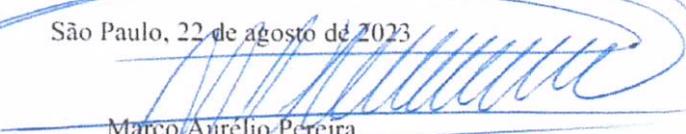
ASSOCIACAO JARDIM UNIVERSITARIO

CNPJ nº 16.603.338/0001-78

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 22 de agosto de 2023



Marco Aurélio Pereira
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 187,26	RS 53,32	RS 36,45	RS 9,87	RS 12,81
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 9,01	RS 3,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 312,64



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211325615599555



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1135894PJFF000039755BE230

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA
ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO
realizada dia 01/03/2023
CNPJ nº.: 16.603.338/0001-78
5º RTDPJ DA CAPITAL

No primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte três, (01/03/2023), às dez horas na sede social da **Associação Jardim Universitário**, sito à Rua São José Bento Cotollengo nº 004 Jardim das Imbuías CEP 04829-460 São Paulo - SP, atendendo a convocação feita através de Edital de Convocação datado de 10 de fevereiro de 2023, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, com assinatura de todos os presentes, para discutirem e deliberarem sobre os seguintes pontos de pauta:

1 - Alteração do Estatuto Social;

Às 10:00 horas instalou-se a Assembléia, sendo conduzido por unanimidade para presidi-la o senhor **Antônio Cesar Ferreira**, que de imediato convidou o senhor **Alexandre Helju**, para secretariá-lo que prontamente aceitou. A Presidente deu boas vindas a todos os associados, e comunicou conforme a lista de presença, haver quorum suficiente em primeira convocação para discutirmos e deliberarmos sobre os pontos de pauta, dizendo que a diretoria tomou o cuidado de enviar o Edital de Convocação no endereço de cada associado, além de fixá-lo num mural na sede da entidade, tornando publico a convocação dos associados para a Assembléia. Cita ainda que conforme o Artigo 10º do nosso estatuto, para alteração do Estatuto é necessário 2/3 (dois terços) dos associados presentes, quorum este, atingido. O Presidente abordou o **1º ponto da pauta**, dizendo ser necessário alterar o nosso Estatuto Social, adaptando-o as normas do COMAS ou seja a Resolução nº 1080/2016 que dispõe sobre as regras para inscrição das entidades sociais, que prestam serviços de assistência social, estando ainda de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/1990, e solicitou ao Secretário, que distribuiu a minuta do instrumento aos presentes. Ato continuo o Presidente disse que os Artigos, 1º alterou, 4º foi acrescentado os itens VIII; IX e X; e o 16º passa a ter nova redação; Artigo 17º item 2 e Artigo 36 letra "a", passam a ter nova redação, após a discussão, de destaques e emendas, o Presidente submeteu o Estatuto Social para deliberação do Plenário, tendo sido aprovado por unanimidade. Ato continuo o Presidente achou por bem e para facilitar as relações com as Repartições Públicas, constar nesta Ata, a composição da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos dia 27/08/2022, com mandato para o período de 27/08/2022 à 26/08/2026, conforme Ata de AGE registrada no 5º RTDPJ da Capital sob nº 80.617 de 13/01/2023, a saber:

DIRETORIA:

Presidente: Antônio Cesar Ferreira, brasileiro, solteiro, maior de idade, ajudante geral, portador da cédula de identidade RG nº 21.865.200-8 SSP/SP e do CPF nº 123.167.568-32, residente e domiciliado na Rua Rabindranat Tagore nº 181 Jardim Vista Alegre CEP 04831-110 São Paulo - SP;

Vice-Presidente: Reginaldo Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, maior de idade, metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº 49.495.582-X SSP/SP e do CPF nº 406.201.938-83 residente e domiciliado na Rua São Pedro de Nova Friburgo nº 013 Jardim das Imbuías CEP 04829-410 São Paulo - SP;

Secretario: Alexandre Helju, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 8.659.579-9 SSP/SP e do CPF nº 053.256.638-60 residente e domiciliado na Rua São José Bento Cottolengo nº 009 Jardim das Imbuais CEP 04829-460 São Paulo - SP;



Tesoureira: Francineide Andrade Sulpino, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora da cédula de identidade RG nº 34.487.275-0 SSP/SP e do CPF nº 279.647.138-17 residente e domiciliada na Rua Pelegrino Tibalde nº 024 Jardim das Imbuías CEP 04829-370 São Paulo - SP;
Diretor Esportivo: Claudio José da Silva, brasileiro, casado, serralheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.724.101-2 SSP/SP e do CPF nº 195.857.538-04 residente e domiciliado na Rua Baianópolis nº 131 Jardim Angelina CEP 04835-190 São Paulo - SP;

CONSELHO FISCAL - MEMBROS TITULARES:

Conselheira Titular: Rosely Andrade Sulpino, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da cédula de identidade RG nº 43.364.759-0 SSP/SP e do CPF nº 346.079.748-70 residente e domiciliada na Rua São Pedro de Nova Friburgo nº 239 Jardim das Imbuías CEP 04829-410 São Paulo - SP;

Conselheiro Titular: Iran Firmino Urbano, brasileiro, solteiro, maior de idade, metalúrgico, portador da cédula de identidade RG nº 28.421.159-X SSP/SP e do CPF nº 293.166.868-06 residente e domiciliado na Rua Baianópolis nº 500 Jardim Angelina CEP 04835-190 São Paulo - SP;

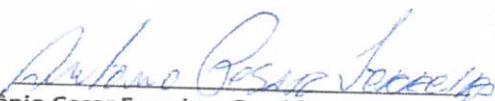
CONSELHO FISCAL - MEMBROS SUPLENTE:

Conselheiro Suplente: Samuel José de Lima, brasileiro, casado, universitário, portador da cédula de identidade RG nº 23.686.515-8 SSP/SP e do CPF nº 182.766.588-22 residente e domiciliado na Rua Sociedade Esportiva Palmeiras nº 010 Parque do 3º Lago, Jaceguava CEP 04870-130 São Paulo - SP;

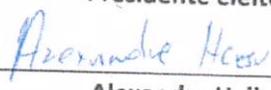
Conselheiro Suplente: Tiago da Silva, brasileiro, solteiro, maior de idade, apontador, portador da cédula de identidade RG nº 39.875.217-5 SSP/SP e do CPF nº 394.848.848-73 residente e domiciliado na Rua Baianópolis nº 113 Casa dos fundos, Jardim Angelina CEP 04835-190 São Paulo - SP;

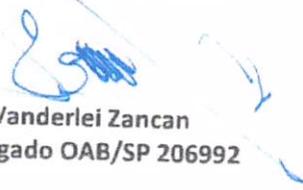
O Presidente solicitou e o Secretário de pronto fez a leitura em voz alta do conteúdo da Ata da Assembléia, não havendo manifestação de questionamento, agradeceu a presença de todos os associados, e encaminhasse para o devido registro no 5º Oficial de Registro Civil da Pessoa Jurídica da Capital e nada mais tendo a discutir deu por encerrada a Assembléia.

São Paulo, 01 de março de 2023


Antônio Cesar Ferreira - Presidente da Assembléia

Presidente eleito


Alexandre Helju
Secretário da Assembléia


Vanderlei Zancan
Advogado OAB/SP 206992





ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITARIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 CEP: 04829-460

E-MAIL: associaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840

RELATORIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Aulas de informática 2022/2023



Aulas de Inglês 2022/ 2023/2024



16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cotollengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 CEP: 04829-460

E-MAIL: associacaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840

Aulas de Yoga 2022/2023/2024



Passeios e atividades externas 2022/2023



16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cortolengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITARIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 CEP: 04829-460

E-MAIL: associacaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840



16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cotollengo, 90
Jd. das Imbulas - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 CEP: 04829-460

E-MAIL: associcaoid.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840

16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cottolengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP

Confraternização Natal para a comunidade

2022



2023





ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 CEP: 04829-460

E-MAIL: associacaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840

Parceria com o CATE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2023



Aulas de Jiu Jitsu 2023



16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cottolengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 CEP: 04829-460
E-MAIL: associacaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840

AULAS DE CORTE COSTURA E BORDADO, CAPACITAÇÃO DE RENDA. 2022/2023



16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cotollengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

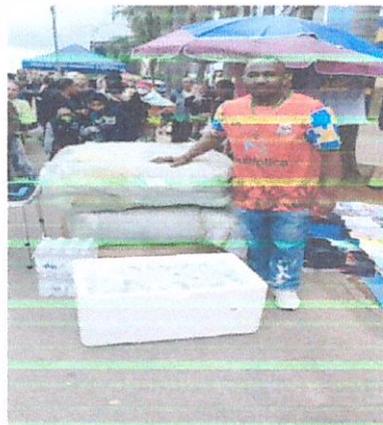
Rua José Bento Cotollengo, 90 CEP: 04829-460

E-MAIL: associcaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840

Distribuição semanal de marmitas para pessoas em situação de rua.

2023/2024



Parceria com o Bom Prato 2022/2023



16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cotollengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 CEP: 04829-460

E-MAIL: associcaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840

Confraternização Bom prato. 2023



São Paulo, 22 de Fevereiro de 2024.

16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cottolengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP

Antônio Cesar Ferreira

Presidente Antônio Cesar Ferreira



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITARIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 * 04829-460

E-MAIL: associaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840/(11) 98472-4921

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Claudio José da Silva. Nacionalidade, brasileiro.
Profissão, ferralheiro. Estado Civil, casado. R.G,
25.724.101.2. CPF, 195.857.538-04 residente e domiciliado
em, R: Baianópolis, Bairro, fd. Angelina CEP, 04835-190
ocupando o cargo de, Diretor Esportivo na entidade Associação Jardim Universitário,
declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade
e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone
minha conduta.

16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cotollengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2024.

Claudio José da Silva

Assinatura do declarante



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 * 04829-460

E-MAIL: associacaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840/(11) 98472-4921

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Luigo da Silva. Nacionalidade, brasileiro.
Profissão, apontador. Estado Civil, solteiro. R.G,
39.875.217-5. CPF, 394.848898-73 residente e domiciliado
em, R: Baianópolis, Bairro, St. Angelina CEP, 04835-190
ocupando o cargo de, Conselheiro suplente na entidade Associação Jardim Universitário,
declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade
e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone
minha conduta.

16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cotollengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2024.

Luigo da Silva

Assinatura do declarante



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITARIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 * 04829-460

E-MAIL: associacaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840/(11) 98472-4921

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Antônio Cesar Ferreira. Nacionalidade, Brasileiro.
Profissão, apudante geral. Estado Civil, solteiro. R.G,
21.865.200-8. CPF, 423.167.568-32 residente e domiciliado
em, R. Rabindranath Tagore, Bairro, fd. vista alegre CEP, 04831-110
ocupando o cargo de, Presidente na entidade Associação Jardim Universitário,
declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade
e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone
minha conduta.

16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cotollengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2024.

Antônio Cesar Ferreira

Assinatura do declarante



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 * 04829-460

E-MAIL: associacaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840/(11) 98472-4921

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Reginaldo Pereira dos Santos, Nacionalidade, brasileiro.
Profissão, metalúrgico. Estado Civil, solteiro. R.G,
49.495.582-X. CPF, 406.201.938-83 residente e domiciliado
em R. S. Pedro nona Friburgo, Bairro, Jd. das Imbuías CEP, 04829-410
ocupando o cargo de, vice presidente na entidade Associação Jardim Universitário,
declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade
e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone
minha conduta.

16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cotollengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2024.

Reginaldo Pereira dos Santos

Assinatura do declarante



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITARIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 * 04829-460

E-MAIL: associaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840/(11) 98472-4921

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Alexandre Heijun. Nacionalidade, brasileira.
Profissão, vendedor. Estado Civil, casado. R.G,
8.659.579-9. CPF, 053.256.638-60 residente e domiciliado
em R. S. J. Bento Cotollengo, Bairro, fd das Imbuías CEP, 04829.460
ocupando o cargo de, secretário na entidade Associação Jardim Universitário,
declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade
e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone
minha conduta.

16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cottolengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2024.

Alexandre Heijun

Assinatura do declarante



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 * 04829-460

E-MAIL: associcaoid.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840/(11) 98472-4921

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Francineide Andrade Sulpino, Nacionalidade, brasileira.
Profissão, técnico de enfermagem Estado Civil, solteira. R.G,
34.487.275.0. CPF, 279.647.138.17 residente e domiciliado
em R. Pellegrino Tibalde, Bairro, fd. das Imbuías CEP, 04829-370
ocupando o cargo de, tesoureira na entidade Associação Jardim Universitário,
declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade
e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone
minha conduta.

16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cotollengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2024.

Francineide Andrade Sulpino

Assinatura do declarante



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 * 04829-460

E-MAIL: associacaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840/(11) 98472-4921

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Rosely Andrade Sulzino. Nacionalidade, brasileira.
Profissão, Técnica em enfermagem Estado Civil, casada. R.G,
43.364769-0. CPF, 346.079.748-70 residente e domiciliado
em, R.S.P. nova fibrosa, Bairro, Jd. das Imbuías CEP, 04829-410
ocupando o cargo de, conselheira titular na entidade Associação Jardim Universitário,
declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade
e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone
minha conduta.

16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cotollengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2024.

Rosely Andrade Sulzino

Assinatura do declarante



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 * 04829-460

E-MAIL: associaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840/(11) 98472-4921

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Iron Firmiano Urbano. Nacionalidade, brasileiro.
Profissão, metalúrgico. Estado Civil, brasileiro. R.G,
28.421.159-X. CPF, 293.166.868-06 residente e domiciliado
em, R: Baianópolis, Bairro, fd. Angélica CEP, 04835-190
ocupando o cargo de, Conselheiro titular na entidade Associação Jardim Universitário,
declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade
e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone
minha conduta.

16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cotollengo, 90
Jd. das Imbuías - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2024.

Iron Firmiano Urbano

Assinatura do declarante



ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITARIO

CNPJ: 16.603.338/0001-78

Rua José Bento Cotollengo, 90 * 04829-460

E-MAIL: associaojd.universitario@gmail.com

TEL: (11)97723-5840/(11) 98472-4921

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, Samuel José de Lima. Nacionalidade, Brasileiro.
Profissão, Universitário. Estado Civil, Casado. R.G,
23.686.515-8. CPF, 182.766.588-22 residente e domiciliado
em, Rua Socio Esportivo Palmeiras, Bairro, _____
CEP, 04870-130 Ocupando o cargo de, Pq 3º Hosp da Opim na entidade,
Associação Jardim Universitário, declaro sob as penas da lei para os devidos fins que sou
pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos
dos poderes componentes, nada havendo que desabone minha conduta.

16.603.338/0001-78

Associação Jardim Universitário

Rua São Bento Cotolengo, 90
Jd. das Imbuas - CEP: 04829-460

SÃO PAULO - SP

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2024.

Assinatura do declarante

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.603.338/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JARDIM UNIVERSITARIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO JOSE BENTO COTOLLENGO	NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.829-460	BAIRRO/DISTRITO JD. DAS IMBUIAS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO aptus@aptus-net.com.br		TELEFONE (11) 2714-5066	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2024 às 15:28:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ARSELINO TATTO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO JARDIM UNIVERSITÁRIO**, com sede na Rua José Bento Cotollengo, nº 90 – CEP 04829-460 – Jardim Universitário – São Paulo, SP e com endereço de e-mail: associacaojd.universitario@gmail.com , inscrita no CNPJ sob nº 16.603.338-78, está em pleno e regular funcionamento desde 10/07/2012, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo que a diretoria eleita para o mandato de 27/08/2022 a 26/08/2026 está constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Antônio Cesar Ferreira , brasileiro, solteiro, maior de idade, ajudante geral, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.865.200-8, emitido pela SSP-SP e inscrito no CPFMF sob nº 123.167.568-32, residente e domiciliado na Rua Rabindranat Tagore, nº 181 – Jardim Vista Alegre – CEP: 04831-110 – São Paulo, SP.

Vice-Presidente: Reginaldo Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, maior de idade, metalúrgico, portador da Carteira de Identidade RG nº 49.495.582-X, emitido pela SSP-SP e inscrito no CPFMF sob nº 406.201.938-83, residente e domiciliado na Rua São Pedro de Nova Friburgo, nº 13 – Jardim das Imbuías – CEP: 04829-410 – São Paulo, SP.

Secretário: Alexandre Hedju, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.659.579-9, emitido pela SSP-SP e inscrito no CPFMF sob nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ARSELINO TATTO

053.256.638-60, residente e domiciliado na Rua São José Bento Cottolendo, nº 9 – Jardim das Imbuías – CEP: 04829-460 – São Paulo, SP.

Tesoureiro: Francineide Andrade Sulpino, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade RG nº 34.487.275-0, emitido pela SSP-SP e inscrita no CPFMF sob nº 279.647.138-17, residente e domiciliada na Rua Pelegrino Tibalde, nº 24 – Jardim das Imbuías – CEP: 04829-370 – São Paulo, SP.

Diretor Esportivo: Cláudio José da Silva, brasileiro, casado, serralheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.724.101-2, emitido pela SSP-SP e inscrito no CPFMF sob nº 195.857.538-04, residente e domiciliado na Rua Baianópolis, nº 131 – Jardim Angelina – CEP: 04835-190 – São Paulo, SP.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

**ARSELINO
ROQUE**

**TATTO:806719
85868**

Assinado de forma
digital por ARSELINO
ROQUE

TATTO:80671985868

Dados: 2024.02.22

17:28:24 -03'00'

Arselino Tatto

Vereador

SRM/srm